

PORTARIA IGAM Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a regulamentação de barragens de usos múltiplos

Em 17/03/2023, foi publicada a Portaria nº 03/2023 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, que visa “regulamentar barragens de usos múltiplos fiscalizadas pelo Igam, bem como definir os procedimentos para o cadastro de barragens em curso d’água no Estado de Minas Gerais”. A Portaria convoca os usuários de recursos hídricos que possuem barragens com fins de acumulação de água a realizar o cadastro dessas estruturas observando-se os critérios de porte e datas limite para envio, estabelecidos a seguir:

Critérios	Datas Limite
$H[1] \geq 15$ ou $VTR[2] \geq 3.000.000$	30/04/2019
Barragem com $H < 15$ ou $VTR < 3.000.000$ e localizada em área urbana [3]	31/07/2021
$1.500.000 \leq VTR < 3.000.000$	31/12/2021
$250.000 \leq VTR < 1.500.000$	31/12/2022
$150.000 \leq VTR < 250.000$	31/12/2023
$40.000 < VTR < 150.000$	31/12/2024
$VTR \leq 40.000$	31/12/2025

¹ H - Altura do maciço da barragem, contada do ponto mais baixo da fundação à crista (m);

² VTR - Volume Total do Reservatório (m³);

³ Área urbana é aquela interna ao perímetro urbano, criada através de lei municipal, seja para fins tributários ou de planejamento urbano.

Os usuários que detenham a regularização do uso ou cadastro de uso insignificante emitidos pelo Igam serão os responsáveis pelo cadastro e deverão realiza-lo pelo Sistema SEI (por meio de peticionamento eletrônico). Além do cadastro, compete ao usuário a atualização das informações no sistema. Com a publicação, ficam revogadas as Portarias Igam nº 02 e 03 de 2019.

30 de março de 2023

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Meio ambiente



Os procedimentos para o cadastramento das barragens em curso d'água podem ser consultados na portaria e no site oficial do IGAM, disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/gestao-das-aguas/cadastro-de-barragens>.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.